



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
Capucho - Bairro CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>
_selic@tre-se.jus.br (79) 3209-8694

PROCESSO : 0006182-82.2025.6.25.8000
INTERESSADO(S) : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE - SAO
ASSUNTO : Pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão 90011/2025

INFORMAÇÃO 5878/2025 - SELIC

A empresa **Liderança limpeza e Conservação Ltda.**, CNPJ 00.482.840/0001-38, por intermédio da Auxiliar Administrativa Emily Bruna Gelsleichter, enviou mensagem em 16/09/2025, às 11h14min, para o e-mail licitacoes@tre-se-jus.br, a título de **pedido de esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico 90011/2025**, cujo objeto é **contratação de serviços especializados e continuados de manutenção predial [jardineira(o) (com fornecimento de materiais, equipamentos e ferramentas de jardinagem), eletricitistas I e II, oficial de manutenção predial e auxiliar de manutenção predial] e de técnica(o) em edificações**, com sessão pública agendada para o dia 25/09/2025, às 9h (Horário de Brasília).

Segue manifestação do Pregoeiro, com auxílio da Seção de Licitações:

1 PRELIMINAR

O pedido de esclarecimento é TEMPESTIVO, pois atende ao prazo de 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, conforme artigo 164 da Lei 14.133/2021 e item **13.1** do Ato Convocatório do Pregão Eletrônico 90011/2025.

2 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E MANIFESTAÇÃO

2.1 Questionamento:

Considerando que o edital menciona tanto a utilização de conta vinculada quanto a adoção de fato gerador para os pagamentos, solicitamos esclarecimento:

Para este certame será adotado o regime de conta vinculada ou o regime de fato gerador?

Ressaltamos que tal definição é fundamental para a correta formação de preços, em razão dos impactos financeiros e operacionais distintos de cada modelo.

2.2 Resposta:

O TRE/SE adotará, na contratação decorrente do Pregão Eletrônico 90011/2025, o regime de **conta vinculada**.

Impõe esclarecer que a menção, no Edital, da expressão "fato gerador", não guarda relação com a modalidade de pagamento.

Como se extrai, exemplificativamente, dos itens **7.3.1.4 do Anexo VII - A** e **11.11.1 do Anexo VII - B**, "fato gerador" remete ao evento que deu ou dará causa a algo. Para ilustrar: só se exigirá documentação obrigatória para o início/término da execução contratual se houver admissão/demissão ou na hipótese de se verificar o início/término da avença.

3 CONCLUSÃO

Diante do exposto, mantém-se inalterado o Edital e o agendamento da sessão pública para 25/09/2025.

Aracaju, 17 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

WILLAMS VIEIRA AMORIM

Pregoeiro

(assinado eletronicamente)

EVAN KARINE FONSECA DA SILVEIRA

Chefe da Seção de Licitações



Documento assinado eletronicamente por **WILLAMS VIEIRA AMORIM, Pregoeira(o)**, em 17/09/2025, às 09:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EVAN KARINE FONSECA DA SILVEIRA, Chefe de Seção**, em 17/09/2025, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.tri-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **1754414** e o código CRC **7E8DBEC9**.
